



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 03/2021

PROCESSO Nº 37/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia de 09 de abril de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI, CNPJ 00.075.266/0001-01, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COM A APAE DE NONOAI

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. *CAPUT* É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI, CNPJ 00.075.266/0001-01, para Contratação de serviço de atendimento com equipe multidisciplinar com a APAE de Nonoai, se faz conforme justificativa da Secretaria solicitante devido ao diagnóstico de um paciente e o mesmo ter dificuldade de permanecer por períodos prolongados de tempo em ambientes não rotineiros, dificultando assim ao município realizar o transporte do mesmo. Desse modo a APAE de Nonoai é a mais próxima com referência na prestação do serviço solicitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para Contratação de serviço de atendimento com equipe multidisciplinar com a APAE de Nonoai, o valor mensal de R\$ 7510,00 (quinhentos e dez reais) por um período inicial de 9 meses, totalizando um valor de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais), aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

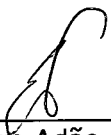
Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 09 de abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Anderley Cezar Vanzella
Presidente Comis. Licitações


Gilmar Matias da Silva
Membro Comis. Licitações


Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ilmo Sr. Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO nº 03/2021. Processo nº
37/2021. Objeto: Contratação de Serviço de
Atendimento com Equipe Multidisciplinar
com a APAE DE NONOAI.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento
licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

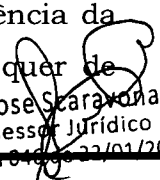
Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25,
caput, da Lei 8.666/93.

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver
inviabilidade de competição, em especial:**

(...)”

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a
abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e
numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93,
contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão
de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas,
determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da
aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão que


Linonrose Scaravonatto
Assessor Jurídico
Portaria 014/2021/2018



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, caput autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO todos os documentos anexos ao processo.

CONSIDERANDO que a APAE de Nonoai é a mais próxima com referência na prestação do serviço solicitado e o preço está compatível conforme informa a Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

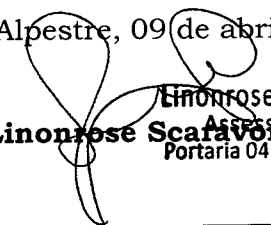
CONSIDERANDO que “conforme justificativa da Secretaria solicitante devido ao diagnóstico de um paciente e o mesmo ter dificuldade de permanecer por períodos prolongados de tempo em ambientes não rotineiros, dificultando assim ao município realizar o transporte do mesmo. Desse modo a APAE de Nonoai é a mais próxima com referência na prestação do serviço solicitado.” (ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os grifos são meus)

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93. Oriento que o processo seja tarjando já que contém documentos sensíveis envolvendo menor, e na sua retirada na secção de licitação seja identificado a pessoa que o retirou.

É o Parecer.

Alpestre, 09 de abril de 2021.


Linonrose Scaravonatto
Assessor Jurídico
Portaria 046 de 22/01/2018



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI, CNPJ 00.075.266/0001-01, para Contratação de serviço de atendimento com equipe multidisciplinar com a APAE de Nonoai, no valor mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por um período inicial de 9 meses, totalizando um valor de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais), com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 37/2021, Inexigibilidade Nº 03/2021.

Alpestre, 09 de abril de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

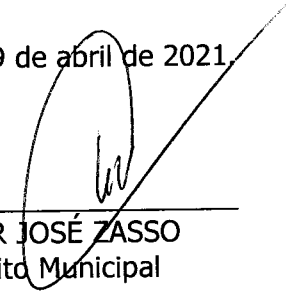


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI, CNPJ 00.075.266/0001-01, para Contratação de serviço de atendimento com equipe multidisciplinar com a APAE de Nonoai, no valor mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por um período inicial de 9 meses, totalizando um valor de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais), com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 37/2021, Inexigibilidade Nº 03/2021.

Alpestre, 09 de abril de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal